

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO 527 - ALAGOINHA - 29 DE DEZEMBRO DE 2023 -

PÁGINA 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA

21 A 29.12.2023



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha

C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38

Município de Alagoinha

Rua Dr João Pequeno

Decreto

NOVEMBRO/2023

Decreto nº 02012023

Em, 01 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00685/2022, de 30 de Novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 185.489,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08	244	0008	2006	Manutencao do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3190.04	00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.320,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.320,00
3390.14	00			DIÁRIAS - CIVIL	510,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	510,00
3390.30	00			MATERIAL DE CONSUMO	5.498,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.498,00
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.800,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.800,00
08	244	0023	2048	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assitência Social - SAS	
3390.48	00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.160,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	14.160,00
08	122	0010	2089	Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3190.11	00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.560,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	16.560,00
3390.30	00			MATERIAL DE CONSUMO	4.125,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.125,00
08	244	0023	2090	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
3190.04	00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.455,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.455,00
3390.30	00			MATERIAL DE CONSUMO	7.205,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.205,00
3390.36	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.642,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.642,00
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.110,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.110,00
08	244	0023	2092	Serviço de Proteção Social Básica	
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00

Page 1 of 3

MAR
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr João Pequeno

NOVEMBRO/2023

02.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08	244	0023	2092	Serviço de Proteção Social Básica	
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500,00
08	244	0023	2093	Manutenção da Gestão Descentralizada do IGD-M/Programa Auxílio Brasil - PAB	
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.320,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.320,00
08	244	0023	2099	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/SCFV	
3390.30	00			MATERIAL DE CONSUMO	35.884,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.884,00
3390.36	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.180,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.180,00
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.220,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.220,00
Total da Unidade:					185.489,00

Total de Suplementações: 185.489,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 185.489,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08	244	0023	1039	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Assistência Social	
4490.52	00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
08	244	0023	1149	Aquisição de Veículos para o FMAS	
4490.52	00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
08	244	0008	2009	Manutenção do Programa de Assistência a Pessoas Vulnerabilidade Social	
3390.48	00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08	244	0023	2048	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - SAS	
3390.13	00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3390.36	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.489,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	85.489,00
08	244	0008	2081	Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	
3390.04	00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
16600000				Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
08	244	0008	2082	Manutenção da BL Básica	
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Page 2 of 3

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr João Pequeno

NOVEMBRO/2023

02.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08	244	0008	2082	Manutenção da BL Básica	
16650000				Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000,00
Total da Unidade:					185.489,00
Total de Anulações:					185.489,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alagoinha em, 01 de Novembro de 2023.

Maria Rodrigues de Almeida
MRS Prefeita Municipal
MARIA RODRIGUES DE
ALMEIDA
PREFEITA

Estado da Paraíba
 Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alagoinha
 C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
 Município de Alagoinha
 Rua Dr. João Fagundes
 Decreto
 Em, 01 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

com o que dispõe a Lei nº 00685/2022, de 30 de Novembro de 2022,

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 810.879,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

10	301	0017	1043	Requisitar os Diversos Setores da Saúde	4.950,00
10	301	0012	2013	Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde	31.696,00
10	301	0012	2014	Coordenação da Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO e VARIÁVEL	45.368,00
10	301	0012	2016	Coordenação das Atividades de Saúde Bucal na Atenção Básica - SB	17.339,00
10	301	0012	2015	Coordenação das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	3.000,00
10	301	0012	2016	Coordenação das Atividades de Saúde Bucal na Atenção Básica - SB	17.339,00
10	301	0012	2016	Coordenação das Atividades de Saúde Bucal na Atenção Básica - SB	17.339,00

Estado da Paraíba
 Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alagoinha
 C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
 Município de Alagoinha
 Rua Dr. João Fagundes
 Decreto
 NOVEMBRO/2023

10	301	0012	2016	Coordenação das Atividades de Saúde Bucal na Atenção Básica - SB	17.339,00
10	305	0017	2018	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - ECD	28.860,00
10	301	0017	2037	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	97.978,00
10	302	0014	2054	Manutenção das Atividades do SAMU	9.055,00
10	301	0017	2037	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	97.978,00
10	301	0017	2037	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	28.860,00
10	302	0014	2056	Manutenção das Atividades Hospitalares e Ambulatoriais de Média e Alta Complexid	56.595,00
10	301	0017	2085	Manutenção das Atividades do CAPS	9.763,00
10	301	0017	2085	Manutenção das Atividades do CAPS	9.763,00
10	301	0017	2085	Manutenção das Atividades do CAPS	9.763,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Oitocentos e Setenta e Nove Reais), como abaixo especificado:



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	0013	1044	Reequipar as Unidades Básicas de Saúde da Família	
4490.52	00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.879,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.879,00
10	301	0013	2012	Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF	
3190.04	00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3390.30	00			MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10	301	0012	2013	Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde	
3190.13	00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
10	301	0012	2014	Coordenação da Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO e VARIÁVEL	
3390.36	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10	301	0012	2015	Coordenação das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3191.13	00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10	301	0012	2016	Coordenação das Atividades de Saúde Bucal na Atenção Básica - SB	
3190.04	00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10	305	0017	2018	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - ECD	
3190.11	00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
16040000				Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	50.000,00
10	301	0017	2037	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
3191.13	00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
3390.35	00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
15001002				Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
10	302	0014	2054	Manutenção das Atividades do SAMU	
3390.30	00			MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16210000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00

Page 3 of 4

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10	301	0013	2065	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
3190.11	00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10	302	0012	2068	Programa da Farmácia Básica	
3390.30	00			MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
16000000				Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Total da Unidade:					810.879,00
Total de Anulações:					810.879,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alagoinha em, 01 de Novembro de 2023.

Maria Rodrigues de Almeida
MÁRIA RODRIGUES DE
ALMEIDA
PREFEITA

Estado da Paraíba
Poder Executivo


Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr. João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

Decreto nº 02032023

Em, 01 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00685/2022, de 30 de Novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.212.072,00 (Dois Milhões, Duzentos e Doze Mil, Setenta e Dois Reals) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04	122	0002	2002	Coordenação e Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3190.11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			48.280,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			48.280,00
3390.14	00	DIÁRIAS - CIVIL			4.500,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			4.500,00
3390.33	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.398,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			5.398,00
Total da Unidade:					58.178,00


02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04	122	0003	2003	Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria	
3390.14	00	DIÁRIAS - CIVIL			230,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			230,00
3390.36	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			37.153,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			37.153,00
3390.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.287,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			50.287,00
Total da Unidade:					87.670,00

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12	361	0015	2019	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Educação	
3390.30	00	MATERIAL DE CONSUMO			1.450,00
15001001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE			1.450,00
12	306	0015	2020	Manutenção e Coordenação do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE	
3390.30	00	MATERIAL DE CONSUMO			30.475,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			30.475,00
12	361	0015	2021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3190.04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			120.376,00

Page 1 of 7



Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Estado da Paraíba
Poder Executivo


Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr. João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12	361	0015	2021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
15401070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%			120.376,00
3190.11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			686.455,00
15401070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%			686.455,00
12	361	0015	2022	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3190.04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			41.367,00
15400000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			41.367,00
3190.11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			106.196,00
15400000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			106.196,00
3390.30	00	MATERIAL DE CONSUMO			122.379,00
15400000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			122.379,00
3390.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.465,00
15400000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			8.465,00
12	365	0015	2026	Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche Municipal	
3390.36	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			371,00
15001001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE			371,00
13	392	0024	2029	Promover, Incentivar as Atividades Artísticas e Culturais do Município	
3350.41	00	CONTRIBUIÇÕES			13.500,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			13.500,00
3390.30	00	MATERIAL DE CONSUMO			6.363,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			6.363,00
3390.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			477.030,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			477.030,00
27	812	0026	2030	Promoção de Atividades Esportivas e de Lazer Comunitário	
3390.31	00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			11.900,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			11.900,00
3390.36	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.420,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			7.420,00
3390.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.360,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			6.360,00
12	361	0015	2061	Manutenção das Atividades da Educação Básica com o Salário Educação	
3390.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11.700,00
15000000		Transferência do Salário - Educação			11.700,00
12	361	0015	2086	Manutenção das Atividades do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	
3390.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			42.645,00
15000000		Recursos não Vinculados de Impostos			17.950,00
15530000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			12.195,00
15710000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação			12.500,00
Total da Unidade:					1.694.452,00

Page 2 of 7



Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

02.06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15	451	0003	2031	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
3190.04	00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.680,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.680,00
3390.30	00			MATERIAL DE CONSUMO	173.068,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	173.068,00
3390.36	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.106,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	69.106,00
15	452	0016	2032	Manutenção e Coordenação do Serviço de Limpeza Urbana	
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.415,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	30.415,00
20	122	0003	2033	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Agricultura	
3190.11	00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.994,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	2.994,00
3390.36	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.519,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	20.519,00
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.780,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	4.780,00
Total da Unidade:					311.562,00

02.07 PROCURADORIA JURÍDICA

02	062	0003	2052	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	
3190.11	00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
Total da Unidade:					11.500,00

02.08 SECRETARIA DE FINANÇAS

04	123	0005	2004	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.444,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	36.444,00
3390.40	00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.751,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	1.751,00
Total da Unidade:					38.195,00

02.10 SECRETARIA DA MULHER

08	244	0023	2104	Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher	
3190.11	99			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	10.460,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	10.460,00
3390.39	99			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	55,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	55,00
Total da Unidade:					10.515,00

Total de Suplementações: 2.212.072,00

Page 3 of 7

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.212.072,00 (Dois Milhões, Duzentos e Doze Mil, Setenta e Dois Reais), como abaixo especificado:

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02	061	0004	0001	Pagamento de Precatório Judicial	
3390.91	00			SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
28	843	0006	0003	Amortização da Dívida Contratada - INSS/FGTS/IPEMA/ENERGISA/CEDAL/SAAE	
4691.71	00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04	122	0003	2003	Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria	
3190.04	00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total da Unidade:					200.000,00

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12	361	0015	1011	Aquisição de Equipamentos para as Unidades Escolares e Secretaria de Educação	
4490.52	00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
12	361	0015	1012	Aquisição de Veículos para o Transporte de Estudantes	
4490.52	00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
15690000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
15700000				Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	30.000,00
12	361	0015	1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	
4490.51	00			OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
15700000				Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	50.000,00
12	361	0015	1014	Implantação do Polo de Informática Educacional	
4490.52	00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
15700000				Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	20.000,00
12	361	0015	1017	Ampliação, Reforma e Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	
4490.51	00			OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
12	365	0015	1033	Construção de Creches no Município	
4490.51	00			OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	20.000,00
13	392	0024	1053	Implantação da Biblioteca Municipal Informatizada	
4490.52	00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Page 4 of 7

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr. João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
13	392	0024	1053	Implantação da Biblioteca Municipal Informatizada	
	17000000			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000,00
12	361	0015	2019	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Educação	
	3190.04	00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
	15001001			Recursos Vinculados de Impostos - MDE	150.000,00
12	306	0015	2020	Manutenção e Coordenação do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE	
	3390.30	00		MATERIAL DE CONSUMO	112.072,00
	15520000			Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	112.072,00
12	361	0015	2021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
	3190.11	00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	15411070			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 70%	100.000,00
	3190.13	00		OBRIGACIONES PATRONAIS	250.000,00
	15401070			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	250.000,00
	3191.13	00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00
	15401070			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	350.000,00
12	361	0015	2022	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
	3191.13	00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	15400000			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
	3390.36	00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
	15400000			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
12	361	0015	2023	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	
	3190.11	00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	15001001			Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
	3191.13	00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	15001001			Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
	4490.52	00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	15001001			Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
12	361	0015	2024	Manutenção do Programa de Alfabetização Solidária	
	3390.30	00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	15690000			Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
12	365	0015	2103	Manutenção da Complementação da União - VAAT	
	3190.04	00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
	15421070			Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	100.000,00
				Total da Unidade:	1.872.072,00
02.06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
17	511	0022	1021	Construção, Ampliação e Recuperação de Açudes, Cisternas e Perfuração de Poços	
	4490.51	00		OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	15000000			Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
20	608	0016	2034	Manutenção das Atividades de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais	

Page 5 of 7

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr. João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

02.06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
20	608	0016	2034	Manutenção das Atividades de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais	
	3390.36	00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	15000000			Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	3390.39	00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	15000000			Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
26	782	0016	2035	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
	3390.39	00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	15000000			Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
				Total da Unidade:	80.000,00
02.08 SECRETARIA DE FINANÇAS					
04	123	0005	2004	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
	3390.30	00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	15000000			Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	4490.52	00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	15000000			Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
				Total da Unidade:	40.000,00
02.12 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO					
04	122	0002	2098	Manutenção da Casa Oficial	
	3390.30	00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	15000000			Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
				Total da Unidade:	20.000,00
				Total de Anulações:	2.212.072,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MPA

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Município de Alagoinha em, 01 de Novembro de 2023.



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr. João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

Decreto nº 02042023

Em, 01 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00685/2022, de 30 de Novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 556.979,00 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPEMA

04	272	0018	2039	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPEMA	
3390.35	00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.800,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.800,00
09	272	0018	2040	Manutenção das Atividades de Previdência aos Segurados	
3190.01	00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	546.179,00
18001111				Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Poder Executivo - Plano Previdenciário)	546.179,00
Total da Unidade:					556.979,00
Total de Suplementações:					556.979,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 556.979,00 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPEMA

28	271	0018	0010	Contribuição para o Regime Geral de Previdência - INSS	
3190.13	00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.566,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.566,00
04	272	0018	1135	Adquirir Equipamentos para o Funcionamento	
4490.52	00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.260,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.260,00
04	272	0018	2039	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPEMA	
3190.11	00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.842,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14.842,00
3190.91	00			SENTENÇAS JUDICIAIS	1.324,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.324,00
3191.13	00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.600,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.600,00

Page 1 of 4

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr. João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

02.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPEMA

04	272	0018	2039	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPEMA	
3390.14	00			DIÁRIAS - CIVIL	1.212,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.212,00
3390.30	00			MATERIAL DE CONSUMO	16.972,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.972,00
3390.33	00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	873,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	873,00
3390.35	00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1,00
3390.36	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.833,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	19.833,00
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.745,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	23.745,00
3390.40	00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	13.266,00
18020000				Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	13.266,00
09	272	0018	2040	Manutenção das Atividades de Previdência aos Segurados	
3190.03	00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	23.216,00
18001111				Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Poder Executivo - Plano Previdenciário)	23.216,00
3190.05	00			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	22.149,00
18001111				Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Poder Executivo - Plano Previdenciário)	22.149,00
3390.08	00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.241,00
18001111				Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Poder Executivo - Plano Previdenciário)	5.241,00
Total da Unidade:					164.100,00

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12	361	0015	1012	Aquisição de Veículos para o Transporte de Estudantes	
4490.52	00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.414,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	25.014,00
15400000				Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.919,00
15590000				Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.089,00
15700000				Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	37.392,00
12	361	0015	1013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino	
4490.51	00			OBRAS E INSTALAÇÕES	72.328,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	18.583,00
15700000				Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.399,00
15990000				Outros Recursos Vinculados à Educação	41.346,00
12	365	0015	1033	Construção de Creches no Município	
4490.51	00			OBRAS E INSTALAÇÕES	35.617,00
15001001				Recursos Vinculados de Impostos - MDE	35.617,00

Page 2 of 4



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr. João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						Total da Unidade:	230.359,00
02.06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
04	122	0003	1004	Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis Próprios da Prefeitura			
4490.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES				14.036,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					14.036,00	
15	451	0016	1019	Pavimentação em Paralelepípedo, Meio-flo e Drenagens de Rua			
4490.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES				9.984,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					9.984,00	
16	482	0016	1020	Construção e/ou Execução de Melhorias em Unidades de Habitação de Interesse Social			
4490.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES				6.301,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					6.301,00	
4490.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES				20.762,00	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					20.762,00	
17	511	0022	1021	Construção, Ampliação e Recuperação de Açudes, Cisternas e Perfuração de Poços			
4490.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES				21.544,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					21.544,00	
4490.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES				25.973,00	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					25.973,00	
20	608	0016	2034	Manutenção das Atividades de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais			
3390.32	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				21.559,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					21.559,00	
26	782	0016	2035	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais			
3390.30	00	MATERIAL DE CONSUMO				9.091,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					9.091,00	
3390.36	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				2.362,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					2.362,00	
						Total da Unidade:	131.612,00
02.08 SECRETARIA DE FINANÇAS							
04	123	0005	2004	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças			
3390.35	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				30.908,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					30.908,00	
						Total da Unidade:	30.908,00
						Total de Anulações:	556.979,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MA

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Page 3 of 4



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr. João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

Município de Alagoinha em, 01 de Novembro de 2023.

MA
MARIA RODRIGUES DE
ALMEIDA
PREFEITA



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr. João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

Decreto nº 02052023

Em, 20 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00685/2022, de 30 de Novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 85.643,00 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA				
01	031	0001	2001	Manutenção da Câmara Municipal
3190.11	00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos
				40.643,00
3190.13	00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos
				15.000,00
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos
				30.000,00
				30.000,00
				Total da Unidade:
				85.643,00
				Total de Suplementações:
				85.643,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 85.643,00 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais), como abaixo especificado:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA				
01	031	0001	1040	Reequipagem do Prédio Sede da Câmara
4490.52	00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos
				35.796,00
01	031	0001	1143	Ampliação ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal
4490.51	00			OBRAS E INSTALAÇÕES
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos
				28.931,00
01	031	0001	2001	Manutenção da Câmara Municipal
3350.92	00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos
				3.288,00
3390.14	00			DIÁRIAS - CIVIL
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos
				2.628,00
3390.30	00			MATERIAL DE CONSUMO
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos
				10.000,00
				10.000,00

1/100

Page 1 of 2



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr. João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

01	031	0001	2001	Manutenção da Câmara Municipal
3390.36	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
15000000				Recursos não Vinculados de Impostos
				5.000,00
				5.000,00
				Total da Unidade:
				85.643,00
				Total de Anulações:
				85.643,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alagoinha em, 20 de Novembro de 2023.

MP1
MARIA RODRIGUES DE
ALMEIDA
PREFEITA

Estado da Paraíba
Poder Executivo


Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

Decreto nº 02062023

Em, 20 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00685/2022, de 30 de Novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 32.935,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

04	122	0020	2041	Manutenção as Atividades do SAAE	
3190.04	00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	849,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	849,00
3190.11	00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.832,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	22.832,00
17	512	0021	2042	Manutenção das Atividades do ETA	
3390.39	00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.254,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	9.254,00
Total da Unidade:					32.935,00
Total de Suplementações:					32.935,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 32.935,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais), como abaixo especificado:

02.011 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

04	122	0021	1138	Reforma e/ou Ampliação da Estação de Tratamento de Agua	
4490.51	00			OBRAS E INSTALAÇÕES	32.935,00
15010000				Outros Recursos não Vinculados	32.935,00
Total da Unidade:					32.935,00
Total de Anulações:					32.935,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

,1/84

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Page 1 of 2

Estado da Paraíba
Poder Executivo


Prefeitura Municipal de Alagoinha
C.N.P.J.: 08.926.263/0001-38
Município de Alagoinha
Rua Dr João Pequeno
Decreto

NOVEMBRO/2023

Município de Alagoinha em, 20 de Novembro de 2023.

M.A.
MARIA RODRIGUES DE
ALMEIDA
PREFEITA

Page 2 of 2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Decreto nº 216/2023

Em, 28 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00685/2022, de 30 de Novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 8.297,69 (Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

01	031	0001	2001	Manutenção da Câmara Municipal		
	<u>9</u>	3.3.90.39	00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.297,69
				Total na Classificação		8.297,69
				Total de Suplementações:		8.297,69

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.297,69 (Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), como abaixo especificado:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

01	031	0001	2001	Manutenção da Câmara Municipal		
	<u>3</u>	3.1.90.11	00	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60,96
	<u>4</u>	3.1.90.13	00	15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		221,70
	<u>7</u>	3.3.90.30	00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO		3.215,03
	<u>8</u>	3.3.90.36	00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.800,00
				Total na Classificação		8.297,69
				Total de Anulações:		8.297,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Art.

4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alagoinha em, 28 de Dezembro de 2023.

MdA
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A C E FEDERAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

CONTRATO Nº 149/2023

Grau de sigilo
#PÚBLICO

DISPENSA Nº 016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à Rua Dr. João Pequeno 39, Alagoinha/PB, telefone nº (83) 98889-6142, CEP 58.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.926.263/0001-38, neste ato representada por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Rodrigues de Almeida Farias, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 713.338.274-15 e portadora da identidade nº 1.669.897 expedida pela SDS /PB, residente e domiciliada em Alagoinha/PB, e os anuentes FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Irene Martins nº 107, centro, na cidade de Alagoinha/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.032/0001-52, representado por Rayane de Almeida Farias, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 093.282.084-08 e portadora da identidade nº 3.626.941 SDS/PB; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - IPEMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Jaime Eloy Cavalcante nº 10, centro, na cidade de Alagoinha/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.090.303/0001-78, representado por Cristiane Ribeiro de Moraes Melo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 007.548.014-03 e portadora da identidade nº 2114603 SSP/PB; SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Moura Filho nº 769, centro, na cidade de Alagoinha/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.341/0001-40, representado por Agassis Claudino de Pontes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 441.644.324-20 e portador da identidade nº 933.473 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Superintendente de Rede JOSÉ MARCOS DE CARVALHO ARAUJO, brasileiro, casado, portador da CNH nº 03943538504, expedida pelo DETRAN /PB e CPF n.º 048.069.974-71, e pelo (a) Gerente Geral de Rede, SEBASTIÃO DA SILVA VERÍSSIMO, brasileiro, casado, portador da CNH nº 00817745605, expedida pelo DETRAN /PB e CPF n.º 954.098.744-04 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.686/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 983 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br

Banco Bradesco S/A

https://www.ne12.bradesconetempresa.b.br/ibpjsi/imprimir?popup



Extrato (Últimos Lançamentos)
PREF MUN DE ALAGOINHA - PARAIBA CNPJ: 008.926.263/0001-30
Nome do usuário: MARIA RITA DE SAUS...
Data da operação: 07/12/2023
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Descrição	(A)	(B)	Total (A+B)
judicial para manutenção e movimentação de recursos em outras instituições financeiras	15.111,02	2.082,66	17.193,68

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira por força de lei ou exigência do órgão repassador.

Descrição	Saldo Anterior	Saldo Posterior	Total
Aplicação de disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que atende a alínea "f".	287.9001	15.026,33	15.111,02
		25.020,33	25.111,02

Os dados acima têm como base 07/12/2023 às 13h53 e estão sujeitos a alterações.

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de impostos, contribuições cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando estes tributos em outras instituições financeiras ou tesouraria própria.

II – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Alagoinha e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

c) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Alagoinha e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25NOV10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha, CNPJ nº 02.090.303/0001-78, será feita "preferencialmente" na CAIXA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Guarabira (nº 0042), localizada na Av. Sabiniano Maia, 1065, bairro novo, na cidade de Guarabira/PB, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 016/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27/12/2023, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

- a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
- b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º, da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;
- g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;
- b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

- c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
- e) Disponibilizar, mensalmente e em formulário fornecido pela CAIXA, informações atualizadas referentes à margem consignável de todos os servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio.
- f) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
- g) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;
- h) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;
- i) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;
- j) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
- k) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA;

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

- l) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;
- m) O MUNICÍPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R\$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R\$ 1,17 por linha de transmissão
Pagamento a Fornecedor	DOC	R\$ 6,83 por documento emitido
	Crédito em Conta	R\$ 3,70 por documento creditado
	TED	R\$ 6,73 por documento emitido
Arrecadação	Canal	Tarifa Negociada (R\$)
	Guichê	R\$ 3,72 por documento recebido
	Internet	R\$ 1,12 por documento recebido
	Lotérico	R\$ 1,86 por documento recebido
	Correspondente	R\$ 2,36 por documento recebido
	Autoatendimento	R\$ 1,61 por documento recebido

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

	Canal	Tarifa Negociada (R\$)
Cobrança	Guichê	R\$ 6,30 por documento recebido
	Lotérico	R\$ 6,30 por documento recebido
	Compe	R\$ 6,30 por documento recebido
	Compe – DDA	R\$ 6,30 por documento recebido
	Outros	R\$ 6,30 por documento recebido

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no "caput" serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

MODALIDADE DE DESEMBOLSO PARCELADO

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeitura.pb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 0042. OP: 006, C/C: 71109-6, divididos da seguinte forma:

Mês de desembolso	Valor nominal
1º mês	R\$ 225.000,00
6º mês	R\$ 225.000,00

Parágrafo Segundo – Os valores, referentes à parcela única ou à primeira parcela, quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:

- Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA (se for folha nova);
- Processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA (se for folha nova), e;
- Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso no cronograma, decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.

Parágrafo Quarto – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

- Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;
- Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

Parágrafo Sexto – Se a rescisão operar-se por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB – E-MAIL: alagoinhaprefeiturapb@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único - O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB - E-MAIL: alagoinhaprefeiturapp@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro - As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro - Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Guarabira, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB - E-MAIL: alagoinhaprefeiturapp@yahoo.com.br

CAIXA

MO 33360 027

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

GUARABIRA _____, 28 de DEZEMBRO de 2023
Local/Data

Sebastião da Silva Veríssimo
Assinatura da CAIXA
Nome: Sebastião da Silva Veríssimo
CPF: 954.098.744-04

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Assinatura da CONTRATANTE
Nome: Maria Rodrigues de Almeida Farias
CPF: 713.338.274-15

José Marcos de Carvalho Araújo
Assinatura da CAIXA
Nome: José Marcos de Carvalho de Araújo
CPF: 048.069.974-71

Rayane de Almeida Farias
Assinatura do anuente - FMS
Nome: Rayane de Almeida Farias
CPF: 093.282.084-08

Assinatura _____
Nome: _____
CPF: _____

Cristiane Ribeiro de M. Melo
Assinatura do anuente - IPEMA
Nome: Cristiane Ribeiro de Moraes Melo
CPF: 007.548.014-03

Assinatura _____
Nome: _____
CPF: _____

Agassis Claudino de Pontes
Assinatura do anuente - SAAE
Nome: Agassis Claudino de Pontes
CPF: 441.644.324-20

Testemunhas:
MARTINI ALBERTA DE SOBRAL
Nome: MARTINI ALBERTA DE SOBRAL
CPF: 585.460.774-15

José Félix de Brito
Nome: _____
CPF: 364.711.944-09

33.360 v027 micro

12

